ATA DE PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº 001/PMPB/2019

Aos **doze** dias do mês de **novembro** de **dois mil e dezenove**, às **treze** horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo/SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, Nomeada pelo Decreto nº 1940/2018 e suas alterações, para abrir e examinar as Propostas de Preços das empresas habilitadas da **Tomada de Preço nº 001/FME/2019 – Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para as obras de reforma e ampliação da pista de skate localizada no bairro Vila Nova, no Município de Porto Belo/SC, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, e em conformidade com o Anexo I, parte integrante deste Edital, e com a Lei nº 8.666/93.**
Aberto o trabalho, no horário marcado, compareceu na sessão o representante da empresa **DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**. Após foi realizado a abertura dos envelopes nº 02 – Propostas de Preços das empresas habilitadas, a empresa **DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** apresentou o valor de R$ 64.972,93 (Sessenta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos) e a empresa **C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** apresentou o valor de R$ 68.534,86 (Sessenta e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), lançados os valores no sistema foi repassado ao representante da empresa presente para conferencia das planilhas e valores, questionado o representante sobre as propostas, não ouve manifestação com relação as planilhas. O presidente da Comissão declara a empresa **DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** vencedora do certame com o valor de R$ 64.972,93 (Sessenta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos). Repassada a palavra ao representante da empresa **DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA o** mesmo renunciou ao prazo legal de recursos, a presente ata será encaminhada para a empresa **C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** para conhecimento. As duas empresas apresentarem em suas composições de BDI o percentual de 2,5% de ISS, a legislação municipal o percentual correto é de 5%. A empresa vencedora foi informada que deverá corrigir seu percentual de BDI sem alteração do valor global apresentado.
Nada mais havendo a declarar, o Presidente encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais. **Porto Belo, 12 de Novembro de 2019.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rodrigo Truffa da Costa

Rodrigo Truffa da Costa
Presidente

Empresas Participantes:

Dimense Engenharia e Construção Ltda
Sergio Zancanaro

C R Artefatos de Cimento Ltda
Sem Representante